



**Presidência da República
Casa Civil**
Praça dos Três Poderes – Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 – Brasília – DF
Telefones: (61) 3411-1943/1754 – Fax: 3321-5804

Brasília-DF, de março de 2016.

Ofício nº / Gab-CCivil/PR

A Sua Senhoria o Senhor
LUÍS HENRIQUE FANAN
Ouvendor-Geral da União
Brasília/DF

Assunto: Informações relativas aos trabalhos da CMRI, no exercício de 2015.

Senhor Ouvendor-Geral,

Cumprimentando-o, refiro-me ao disposto no inciso XI do art. 5º do Regimento Interno da Comissão Mista de Reavaliação de Informações – CMRI, aprovado pela Resolução nº 1, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro do mesmo ano, para encaminhar a Vossa Senhoria as informações dos trabalhos relativos à Comissão, no exercício de 2015.

1. A CMRI, instituída pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação – LAI), regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, foi instalada oficialmente no dia 2 de outubro de 2012.

2. A Comissão é a última instância administrativa para apresentação de recursos para os pedidos de informações não atendidos no âmbito do Governo Federal. Além disso, decide acerca de recursos apresentados contra decisão proferida pelo Ministro de Estado ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada. Cabe a Comissão prorrogar por uma única vez, e por período determinado, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto. A Comissão pode, ainda, estabelecer diretrizes que supram lacunas da própria LAI.

3. A CMRI é integrada pelos Ministros titulares dos seguintes órgãos:

- Casa Civil da Presidência da República;
- Ministério da Justiça;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Ministério da Fazenda;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Ministério da Defesa;
- Secretaria de Direitos Humanos;
- Casa Militar/PR;
- Advocacia-Geral da União; e
- Controladoria-Geral da União.

4. Como suplentes dos Ministros titulares, nesse período, atuaram:

Francisco Eduardo de Holanda Bessa e, posteriormente, Leila de Moraes – Casa Civil da Presidência da República; Marivaldo de Castro Pereira – Ministério da Justiça; Miriam Barbuda Fernandes Chaves e, posteriormente, Guilherme Estrada Rodrigues – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Carlos Augusto Moreira Araújo – Ministério da Fazenda; João Pedro Corrêa Costa – Ministério das Relações Exteriores; Gleisson Cardoso Rubin e, posteriormente, Marco Antônio Juliatto – Secretaria de Direitos Humanos; Ari Matos Cardoso e, posteriormente, Adriano Portella de Amorim – Ministério da Defesa; Edson Leal Pujol e, posteriormente, Geraldo Antonio Miotto – do então Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; Fernando Luiz Albuquerque Faria – Advocacia-Geral da União; e, José Eduardo Elias Romão e, posteriormente, Gilberto Waller Júnior – Controladoria-Geral da União.

5. Por competência normativa, a Casa Civil da Presidência da República exerce as funções de Secretaria-Executiva da Comissão.

6. No exercício de 2015, foram realizadas doze reuniões ordinárias da CMRI, com as seguintes pautas:

a) Janeiro (21/01/2015): (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise e decisão de 01 (um) recurso recebido pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (iii) Outros assuntos: sobrerestamento do assunto do Ofício 24.626/2014/OGU/CGU-PR, de 15/09/2014; e deliberação sobre as propostas da Casa Civil de enunciados de 06 (seis) súmulas;

b) Fevereiro (25/02/2015): (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise e decisão do requerimento de prorrogação de prazo de documentos classificados no grau ultrassecreto; (iii) Análise e decisão de 91 (noventa e um) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão, e destes, apreciação com pedido de vista de 02 recursos; (iv) Outros assuntos: sobrerestamento do assunto do Ofício 24.626/2014/OGU/CGU-PR, de 15/09/2014;

c) Março (25/03/2015): (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise e decisão do requerimento de prorrogação de documentos classificados no grau ultrassecreto; (iii) Análise e decisão de 19 (dezenove) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (iii) Outros assuntos: proposta de enunciado de súmula; e sobrerestamento do assunto do Ofício 24.626/2014/OGU/CGU-PR, de 15/09/2014;

d) Abril (29/04/2015): (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise e decisão de 25 (vinte e cinco) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (iii) Outros assuntos: entendimento quanto ao Ofício 24.626/2014/OGU/CGU-PR, de 15 de setembro de 2014; e deliberação sobre a proposta do MPOG de enunciado de súmula;

e) Maio (27/05/2015): (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise e decisão de 30 (trinta) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (iii) Outros assuntos: quantitativo de TCI recebidos;

f) Junho (26/06/2015): (i) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; (ii) Análise e decisão do requerimento de prorrogação de prazo de documentos classificados no grau ultrassecreto; (iii) Análise e decisão de 20 (vinte) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (iv) Outros assuntos: esclarecimentos do MRE;

g) Agosto: (11/08/2015): (i) Análise e decisão de 33 (trinta e três) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (ii) outros assuntos: quantitativos de recursos e TCI recebidos;

h) Agosto: (26/08/2015): Análise e decisão de 53 (cinquenta e três) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão;

i) Outubro: (23/10/2015): (i) Análise e decisão de 42 (quarenta e dois) recursos recebidos pela Secretaria-Executiva da Comissão; e (ii) outros assuntos: suspensão dos efeitos da decisão nº 0172/2015-CMRI, e quantitativo de TCI recebidos;

j) Novembro: (11/11/2015): (i) Análise e decisão de 34 (trinta e quatro) recursos recebidos pela Secretaria Executiva da Comissão; e (ii) outros assuntos: quantitativo de TCI recebidos;

k) Novembro: (25/11/2015): Análise e decisão de 27 (vinte e sete) recursos recebidos pela Secretaria- Executiva da Comissão; e

l) Dezembro (10/12/2015): Análise e decisão de 39 (trinta e nove) recursos recebidos pela Secretaria Executiva da Comissão.

7. De janeiro a dezembro de 2015, foram analisados e decididos 414 (quatrocentos e quatorze) recursos para os pedidos de informações não atendidos no âmbito do Governo Federal, todos recebidos em 2015, referentes aos mais diversos assuntos e áreas do Governo Federal. Na sua grande maioria, os recursos foram interpostos dentro do prazo legal de 10 (dez) dias da ciência da decisão, sendo, dessa forma, tempestivos, com a utilização dos dispositivos previstos nos artigos 21 a 24 do Decreto nº 7.724, de 2012, e sendo o interessado legitimado para recorrer, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 9.784, de 1999.

8. Do total dos recursos tratados em 2015, 111 (cento e onze) foram conhecidos, 09 (nove) conhecidos parcialmente, 11 (onze) perdido o objeto do recurso e 283 (duzentos e oitenta e três) não conhecidos, e desses últimos, por conseguinte, não houve análise de mérito. Dos 111 (cento e onze) recursos conhecidos, 02 (dois) resultaram em mérito provido e 109 (cento e nove) resultaram em mérito não provido, e os 09 (nove) recursos conhecidos parcialmente, 01 (um) resultou em mérito provido na parte conhecida e 08 (oito) resultaram em mérito não provido na parte conhecida.

9. Do total de 414 (quatrocentos e quatorze) recursos tratados no ano 2015, 72 (setenta e dois) foram decorrentes de demandas apresentadas ao Banco do Brasil, representando 17,39% do total; 31 (trinta e um) ao Comando da Aeronáutica, representando 7,49% dos recursos julgados; 21 (vinte e um) referentes ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, representando 5,07% do total; e 19 (dezenove) referentes ao Comando do Exército e Ministério da Fazenda, ambos correspondendo a 4,59% do total.

10. Apresentam-se, a seguir, os percentuais dos demais 252 (duzentos e cinquenta e dois) recursos na composição da quantidade total, conforme áreas do Governo Federal:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro e Ministério das Relações Exteriores, cada um com 15 (quinze) recursos, sendo 3,62%, respectivamente;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com 14 (quatorze) recursos, sendo 3,38%;
 - Controladoria-Geral da União, com 13 (treze) recursos, sendo 3,14%;
 - Caixa Econômica Federal, 12 (doze) recursos, sendo 2,90%;
 - Universidade Federal do Ceará, com 10 (dez), sendo 2,42%;
 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária e Comando da Marinha, cada um com 08 (oito) recursos, ou 1,93% do total, respectivamente;
- Departamento de Polícia Federal, com 06 (seis) recursos, sendo 1,45%;
 - Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Social e PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S.A, cada um com 05 (cinco) recursos, portanto, 1,21% do total, respectivamente;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministério da Previdência Social, Instituto Nacional do Seguro Social e Ministério do Trabalho e Emprego, cada um com 04 (quatro) recursos, sendo 0,97%, do total, respectivamente;
- Agência Nacional do Petróleo – ANP, Bando do Nordeste do Brasil S.A - BNB, Telecomunicações Brasileiras - TELEBRAS, Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Ministério da Educação, Instituto Federal Baiano - IFB, Universidade Federal Fluminense - UFF, Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Ministério da Justiça, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério dos Transportes, Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, cada um com 03 (três) recursos, portanto, 0,72% do total, respectivamente;
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, Furnas Centrais Elétricas – FURNAS, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério das Cidades, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Ministério da Defesa, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, Instituto

Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Universidade Federal do ABC – UFABC, Universidade Federal de Viçosa – UFV, Universidade de Brasília – UNB, Ministério da Cultura, Ministério de Minas e Energia, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Secretaria de Direitos Humanos/PR, Secretaria de Comunicação/PR – SECOM, e Secretaria de Relações Institucionais/PR, cada um com 02 (dois) recursos, portanto, 0,48% do total, respectivamente;

- E com 0,24% do total cada um, ou seja, apenas 01 (um) recurso, os seguintes órgãos: Arquivo Nacional, Banco da Amazônia, Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, Centro de Excelência em Tecnologia Eletrônica Avançada, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica, Cobra Tecnologia, Companhia Docas do Estado de São Paulo, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná, Conselho Regional de Química da IX Região, Eletrosul Centrais Elétricas, Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, Museu de Astronomia e Ciências Afins, Ministério das Comunicações, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro – CEFET/RJ, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Universidade Federal de São João Del-Rei – FUNREI, Instituto Federal de Alagoas – IFAL, Instituto Federal do Piauí – IFPI, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFMGN, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, Instituto Nacional de Tecnologia e Informação - ITI, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério do Turismo, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Casa Civil/PR, Secretaria Geral/PR, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e Petrobras Transporte – TRANSPETRO.

11. Em Janeiro de 2015, na forma do inciso III do art 10 do Regimento Interno da Comissão, foram deliberadas as seguintes súmulas:

- a) Súmula CMRI nº 1/2015: Procedimento Específico - Caso exista canal ou procedimento específico efetivo para obtenção da informação solicitada, o órgão ou a entidade deve orientar o interessado a buscar a informação por intermédio desse canal ou

procedimento, indicando os prazos e as condições para sua utilização, sendo o pedido considerado atendido;

b) Súmula CMRI nº 2/2015: Inovação em fase recursal - É facultado ao órgão ou entidade demandado conhecer parcela do recurso que contenha matéria estranha: i) ao objeto do pedido inicial ou; ii) ao objeto do recurso que tiver sido conhecido por instância anterior - devendo o órgão ou entidade, sempre que não conheça a matéria estranha, indicar ao interessado a necessidade de formulação de novo pedido para apreciação da matéria pelas instâncias administrativas iniciais;

c) Súmula CMRI nº 3/2015: Extinção por classificação da informação - Observada a regularidade do ato administrativo classificatório, extingue-se o processo cujo objeto tenha sido classificado durante a fase de instrução processual, devendo o órgão fornecer ao interessado o respectivo Termo de Classificação de Informação, mediante obliteração do campo 'Razões da Classificação';

d) Súmula CMRI nº 4/2015: Procedimento para desclassificação - O pedido de desclassificação não se confunde com o pedido de acesso à informação, sendo ambos constituídos por ritos distintos e autuados em processos apartados. Nos termos dos art 36 e 37 do Decreto 7.724, de 2012, o interessado na desclassificação da informação deve apresentar o seu pedido à autoridade classificadora, cabendo recurso, sucessivamente, à autoridade máxima do órgão ou entidade classificador e, em última instância, à CMRI;

e) Súmula CMRI nº 5/2015: Conhecimento – Autoridade que profere decisão - Poderão ser conhecidos recursos em instâncias superiores, independente da competência do agente que proferiu a decisão anterior, de modo a não cercear o direito fundamental de acesso à informação;

f) Súmula CMRI nº 6/2015: Inexistência de informação - A declaração de inexistência de informação objeto de solicitação constitui resposta de natureza satisfativa; caso a instância recursal verifique a existência da informação ou a possibilidade de sua recuperação ou reconstituição, deverá solicitar a recuperação e a consolidação da informação ou reconstituição dos autos objeto de solicitação, sem prejuízo de eventuais medidas de apuração de responsabilidade no âmbito do órgão ou da entidade em que tenha se verificado sua eliminação irregular ou seu descaminho.

12. Em março/2015, na forma do inciso V do art 1º, do Regimento Interno da Comissão, foi apresentada proposta de 01 (um) enunciado de súmula: Conselhos Profissionais, cuja admissibilidade foi acatada, tendo sido designado o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a relatoria da proposta.

13. Em abril de 2015, na forma do inciso III do art 10 do Regimento Interno da Comissão, foi deliberada a Súmula CMRI nº 7/2015: Conselhos Profissionais – Não são cabíveis os recursos de que trata o art. 16 da Lei nº 12.527, de 2011, contra decisão tomada por autoridade máxima de conselho profissional, visto que estes não integram o Poder Executivo Federal, não estando sujeitos, em consequência, à disciplina do Decreto nº 7.724/2012.

14. Motivada pelo Ofício 24.626/2014/OGU/CGU-PR, de 15 de setembro de 2014, a Comissão firmou entendimento que a Lei de Acesso à Informação e o Decreto nº 7.724/2012 não preveem a interposição de recurso à CMRI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal contra decisão tomada pela CGU no exercício de sua competência prevista no art. 16 da Lei de Acesso.

15. Referente aos Termos de Classificação da Informação - TCI, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, por meio do Sistema TCI, foram recebidas 6.416 cópias de TCI, sendo: 141 (cento e quarenta e uma) do Ministério da Defesa – Administração Central; 139 (cento e trinta e nove) do Comando do Exército; 692 (seiscentos e noventa e duas) do Comando da Marinha; 11 (onze) do Comando da Aeronáutica; 5.396 (cinco mil, trezentos e noventa e seis) do Ministério das Relações Exteriores; 32 (trinta e duas) do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e, 5 (cinco) do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comercio Exterior.

16. Em 2015, foi finalizada a análise, na forma do artigo 1º, inciso IV e no paragrafo único do artigo 19, do Regimento Interno da Comissão, do requerimento para prorrogação do prazo de sigilo constante do Aviso nº 11/G/DCA, de 25 de novembro de 2014, do Ministério das Relações Exteriores, referente a 37 informações classificadas como ultrassegretas com prazo final da restrição em 2015, sendo: i) decidido a prorrogação de 06 (seis) informações por mais 25 anos, objeto do Despacho nº 001/2015-CMRI, de 26 de fevereiro de 2015, e, ii) decidido a prorrogação de 16 (dezesseis)

informações por mais 25 anos e 15 (quinze) não tiveram aprovada a demanda de prorrogação de prazo, objeto do Despacho nº 002/2015, de 25 de março de 2015.

17. Em junho de 2015, também na forma do artigo 1º, inciso IV e no parágrafo único do artigo 19, do Regimento Interno da Comissão, mediante o Aviso nº 13/G/CD, de 26 de maio de 2015, do Ministério das Relações Exteriores, foi analisado o requerimento de prorrogação de prazo de sigilo referente a 13 (treze) informações classificadas como ultrassegredas com prazo final de restrição em 2015. Por decisão objeto do Despacho nº 03/2015-CMRI, de 26 de junho de 2015, foram prorrogadas 04 (quatro) informações por mais 25 anos, e 09 (nove) não tiveram aprovada a demanda de prorrogação de prazo.

18. Realizada reunião entre os Membros Suplentes e Secretaria-Executiva da CMRI, DEST, Banco do Brasil, Petrobrás, EMBRAPA e IMBEL, em 30 de julho de 2015, para discussão sobre as questões/dificuldades específicas enfrentadas pelas empresas públicas na aplicação da LAI.

19. Realizada reunião entre a Presidente-Suplente e a Secretaria-Executiva da CMRI, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC da Secretaria Geral/PR, ABIN e ITI, em 09 de setembro de 2015, para demanda de ajustes e melhorias no Sistema TCI e de capacitação de pessoal para a utilização do referido Sistema.

20. Privilegiando a transparência ativa, as Resoluções, Atas e Decisões da CMRI, após o conhecimento dos interessados e da remessa para análise prévia da CGU quanto à existência de informação protegida, nos termos da legislação nacional, bem como eventual informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagens das pessoas, foram divulgadas no sítio:

<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/>.

Por fim, há que se destacar o compromisso da Comissão em analisar todos os recursos a ela dirigidos no menor espaço de tempo, no âmbito da legislação aplicável.

Atenciosamente,